



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
GABINETE DO PREFEITO

---

**DECRETO Nº 007 DE 24 DE ABRIL DE 2017.**

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável, o imóvel que especifica, objetivando as obras do Museu Arqueológico do Município de Pilões".

**IREMAR FLOR DE SOUZA**, Prefeito do Município de Pilões, Estado da Paraíba, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso XII do artigo 72, e no inciso I, alínea "d", do artigo 88, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação, com base no art. 5º, Aline "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o imóvel comercial de propriedade do Sr. Adriano Nunes Lopes, abaixo especificado, destinado à construção das obras do Museu Arqueológico de Pilões, com a seguinte descrição:

"Área coberta medindo 4,50 metros de frente por 6,00 metros de fundos, e edificado em alvenaria e coberto de telha, atualmente com uma porta de frente limitando-se do lado direito, com o imóvel adquirente e aos fundos com uma quadra de futebol, com endereço à Rua Cônego Teodomiro, S/N, Centro, Pilões, Estado da Paraíba."

"Os limites acima mencionados perfazem uma área de 27,00m<sup>2</sup> (vinte e sete metros quadrados), e, está registrado no Livro nº 10, Fls. 101, Translado 1º, do Cartório "Sales da Silva" Único Ofício de Notas, Serviço Notarial e Registral da Comarca de Pilões."

Art. 2º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
GABINETE DO PREFEITO

---

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilões/PB, 24 de abril de 2017.

  
**IRÉMAR FLOR DE SOUZA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**